

Sessão 23  
Direito privado e processo

195

**ASSOCIAÇÕES, SOCIEDADES E ATIVIDADES DE EMPRESA.** *Carlo Rosito da Silva, Vera Maria Jacob de Fradera (orient.) (UFRGS).*

O Novo Código Civil reservou à disciplina das associações um capítulo especial. Definiu-as como união de pessoas organizadas para determinada finalidade não econômica (art. 53). Sabe-se que as associações são entidades tipicamente civis. Por outro lado, sabe-se que é sempre mais evidente o exercício de atividade empresarial por entidades diversa das sociedades. As associações não estão fora desta tendência, apesar de o legislador não as ter pensado como estruturas organizadas para o exercício de atividade de empresa. Diante disso, algumas questões podem ser levantadas: Quais são as diferenças entre uma sociedade e uma associação? Qual é o conceito de fim “não econômico” do art. 53 do NCC? Pode uma associação praticar atividade empresarial? Caso positivo, quando suas atividades seriam classificadas como empresariais? Pode uma associação ser sócia de sociedades? Estas são algumas questões a serem abordadas.